



EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DA REDE MUNICIPAL N.º 002/2025

Processo de Escolha Democrática de Diretor da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibertioga-MG.

A Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, através de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo de escolha democrática de Diretores Escolares que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto 1920, de 22 de agosto de 2025.

Considerando que o **Edital nº 001/2025** não resultou em candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido e que o cronograma de eventos previsto encontra-se integralmente vencido, a Administração Municipal, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade e isonomia**, decide republicar novo Edital, com cronograma atualizado, assegurando a participação de todos os interessados e a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo de escolha democrática de Diretor Escolar tem por objetivo a comprovação de conhecimento técnico e de competências necessárias ao exercício da gestão das Escolas Municipais.

1.2 – O processo de escolha democrática de Diretor Escolar será composto por três etapas, a seguir descritas:

1ª ETAPA	Inscrição
2ª ETAPA	Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório.
3ª ETAPA	Nomeação, comprovação de escolaridade e do exercício de atividade educacional, de caráter eliminatório

2 – DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 – As atribuições do cargo de Diretor Escolar são aquelas definidas na Lei Complementar nº 51/2024, de 26 de junho de 2024.

2.2 – A carga horária a ser cumprida pelo candidato selecionado é de 40 horas semanais.

2.3 – A remuneração do cargo para a jornada de trabalho descrita no item 2.2 é de R\$ 4.584,55 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

3 – INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DE TEMPO D ATIVIDADE EDUCACIONAL

3.1 – Poderão inscrever-se no processo seletivo os servidores efetivos do Magistério Público Municipal que apresentarem, no ato da inscrição, cópia de documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2 – As inscrições serão realizadas no período de 05 de setembro de 2025, às 16h (dezesseis horas), até 09 de setembro de 2025, às 12h (doze horas), exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail: educacao@ibertioga.mg.gov.br.

3.3 – Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 3.2, salvo em caso de prorrogação devidamente aprovada, retificada e publicada pelos meios oficiais de divulgação do presente Edital.

3.4 – O candidato será o único responsável pelas informações prestadas, devendo zelar por sua veracidade, e responderá integralmente pelas consequências decorrentes de eventuais erros ou omissões no preenchimento.

3.5 – A inscrição do candidato implicará conhecimento e plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para o exercício do cargo de Diretor Escolar e das demais informações que venham a ser posteriormente divulgadas, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4 – DA PROVA OBJETIVA

4.1 – A Prova Objetiva constituirá a segunda etapa do Processo Seletivo para a escolha de Diretor Escolar, de caráter eliminatório e classificatório. Será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais somente 01 (uma) será considerada correta.

4.1.1 – Cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, perfazendo o total de 20 (vinte) pontos, sendo os itens elaborados com base no seguinte conteúdo programático:

- Gestão Escolar: O papel do gestor escolar como liderança;
- Plano Nacional de Educação;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

4.2 – A Prova Objetiva será aplicada no dia **10 de setembro de 2025, às 19h (dezenove horas)**, na **Escola Municipal Dr. Mário Batista do Nascimento**, situada na Rua Amazonas, 246 – Santana – Ibertioga-MG.



4.3 – A duração da Prova Objetiva será de 2h (duas horas), incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, sendo obrigatória a permanência mínima do candidato em sala por 1h (uma hora).

4.4 – O candidato que se retirar do local de aplicação antes do período mínimo previsto no item 4.3 será automaticamente eliminado do certame, sendo o fato consignado em ata, e não poderá levar consigo o Caderno de Questões ou qualquer anotação de suas respostas.

4.5 – Por razões de segurança e a fim de preservar o sigilo das provas, somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões caso permaneça na sala por, no mínimo, 1h (uma hora) após o início da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade original que contenha foto, filiação e assinatura.

4.7 – Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, nos termos da Lei Federal nº 12.037/2009, os seguintes: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, documentos de identificação militar ou outro documento público que permita a identificação inequívoca do candidato.

4.8 – O documento apresentado deve estar em perfeitas condições, possibilitando a clara identificação do candidato, de sua fotografia e assinatura. Não serão aceitos protocolos, cópias reprográficas ou documentos que impossibilitem a conferência dos dados.

4.8.1 – Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova. Nessa hipótese, poderá ser submetido à identificação especial, mediante coleta de dados, assinatura em formulário próprio e, se necessário, vídeo filmagem e coleta de impressão digital.

4.9 – O ingresso e a permanência nas dependências do local de aplicação da prova serão restritos aos candidatos regularmente inscritos, sendo admitida a entrada apenas de crianças lactentes e respectivos acompanhantes previamente cadastrados, conforme regulamentação específica.

4.10 – Não será permitido, em hipótese alguma:

- a) o ingresso no local de prova após o horário fixado para o início;
- b) o ingresso de pessoas não autorizadas;
- c) a prorrogação do tempo de duração da prova.

4.11 – A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo seletivo.

4.12 – Após identificado e alocado em sala, o candidato somente poderá se ausentar mediante autorização expressa do fiscal de sala, acompanhado por membro da equipe de aplicação.

4.13 – É vedada qualquer forma de consulta ou pesquisa para resolução das questões, sob pena de eliminação imediata do candidato.

4.14 – Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope que conterá todo o material da prova.

4.15 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no local de realização da prova no primeiro dia útil subsequente à sua aplicação.

4.16 – Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

4.17 – Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o gabarito preliminar ou contra questões da Prova Objetiva. O recurso deverá ser encaminhado até o dia 11 de setembro às 12h (doze horas).

4.18 – Será admitido apenas um único recurso por candidato, observando-se os termos do item 4.17.

4.19 – Os recursos previstos nos itens 4.17 e 4.18 deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado, exclusivamente para o endereço de e-mail: educacao@ibertyoga.mg.gov.br.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O candidato que preencher os requisitos previstos neste Edital será classificado em ordem decrescente de pontos, considerando-se a soma da nota da prova objetiva.

5.2 – Os candidatos classificados comporão uma lista de classificação, a partir da qual o Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à escolha e nomeação do Diretor Escolar, nos termos da legislação vigente.

5.3 – Em caso de empate na classificação final, será considerado, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

6 – DA VALIDADE

6.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7 – DA NOMEAÇÃO

7.1 – Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à nomeação dos Diretores Escolares, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 51/2024, de 26 de junho de 2024.

7.2 – A nomeação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo ficará condicionada à apresentação, mediante cópias dos seguintes documentos:

I – comprovante de escolaridade e do requisito mínimo exigido para o cargo, em conformidade com a legislação municipal vigente;



- II – certidão comprobatória, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atestando experiência mínima de 01 (um) ano no exercício da docência em Educação Infantil ou no Ensino Fundamental I;
- III – certidão comprobatória, emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, referente à experiência administrativa e/ou pedagógica em gestão pública escolar, quando houver;
- IV – documento de identidade oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- V – título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes da última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- VI – comprovante de residência atualizado;
- VII – certificado de reservista ou documento equivalente, quando candidato do sexo masculino.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, junto ao Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG, todas as divulgações, comunicados e atos relacionados ao presente processo seletivo para escolha de Diretores Escolares.

8.2 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

8.3 – Após a homologação do resultado final, competirá à Secretaria Municipal de Educação a guarda e conservação de toda a documentação e materiais referentes ao processo seletivo, para fins de controle, transparência e eventual fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Ibertyoga-MG, 05 de setembro de 2025.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL